

## RESOLVE:

EXPEDIR a presente APOSTILA AO CONTRATO Nº. 25/2022- FPEHCGV, tem como objeto Contratação de serviços de manutenção do acesso à internet através da rede de comunicação de dados do Estado, link de dados (fibra), hospedagem de web site, endereço de NAT, manutenção de licença B.O e Licença de Uso de Sistemas Globais.

I – Inclusão de informação para execução orçamentaria Exercício de 2023

Funcional Programática: 10.126.1508.8238

Fonte de recursos: 01500100203 e seus respectivos superávits

Elemento de Despesa: 339140,339192

II- Esta apostila é parte integrante AO CONTRATO Nº. 25/2022 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA

Belém-PA, 26 de janeiro de 2023.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 899149**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.

Considerando o disposto no art. nº 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## RESOLVE:

EXPEDIR a presente APOSTILA ao CONTRATO Nº. 342/2022- FPEHCGV, tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar – instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Clínica de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), Serviço de Cirurgia Vasculare e Cirurgia Geral do Centro Cirúrgico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

• I – Inclusão de informação para execução orçamentaria Exercício de 2023

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Fonte de recursos: 01659000061,01659000069,015001002 03,01601000049 e seus respectivos superávits.

Natureza da Despesa: 339030,339092

II- Esta apostila é parte integrante do CONTRATO Nº. 342/2022 – CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI Belém-PA, 26 de janeiro de 2023.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 899156**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.

Considerando o disposto no art. nº 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## RESOLVE:

EXPEDIR a presente APOSTILA AO CONTRATO Nº. 186/2022- FPEHCGV, tem como objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CIRCULAÇÃO EXTRA-CORPÓREA (CEC) PARA CRIANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – Inclusão de informação para execução orçamentaria Exercício de 2023

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Fonte de recursos: 01659000061,01659000069,015001002 03,01601000049 e seus respectivos superávits

Elemento de Despesa: 339030,339092

II- Esta apostila é parte integrante AO CONTRATO Nº. 186/2022 – M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

Belém-PA, 26 de janeiro de 2023.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 899154**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**DECISÃO DO ILMO. DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 667, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DOE/PA Nº 35.208, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, PARA APURAR, EM TESE, O COMETIMENTO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO PRESENTE NO PROCESSO;**

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Após análise do relatório final apresentado pela Comissão Processante e da análise jurídica proferida pela ASJUR/FHCGV, não restou comprovado nos autos evidências da autoria assim como intenção de infringência aos comandos legais constantes da Lei nº 5.810/94 - RJU.

1 – Acatar a proposição da Comissão de Sindicância, e o Parecer nº 011/2023- ASJUR, adotando suas razões para decidir, os quais sugeriram o ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com fundamento legal no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94.

2 – A Comissão sindicante recomendou a possibilidade de instalação de câmeras de vigilância no setor, vigilância permanente, o aumento do quantitativo de armários par uso pessoal, destacando a necessidade e a importância de registro no livro de ocorrências de toda e qualquer irregularidade no setor, assim como escala fixa de limpeza no setor.

3 – Remetam-se os autos ao Gabinete desta Presidência para publicação e ciência aos interessados. Após, ao SEPES para providências administrativas complementares.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 25 de janeiro de 2023.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

DIRETOR PRESIDENTE/FHCGV

**Protocolo: 899272**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Modalidade Pregão Eletrônico

Número: 17/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sonda para GASTROSTOMIA-PICC, para atender à necessidade nas unidades de terapia intensiva da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia.

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 13/02/2023

Hora de Abertura: 9h, Horário de Brasília.

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

**Protocolo: 899512**

## HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA DE IMPLANTAÇÃO Nº 003/2023

##### REGIMENTO INTERNO

Dispõe o presente sobre o regimento da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) do Hospital Regional de Cametá, de acordo com a PORTARIA Nº2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da saúde.

##### CAPÍTULO I - DA CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º- A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital Regional de Cametá é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Port. nº. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998.

Art. 2º- A CCIH é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), realizando ações de controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

§1º- Considera-se Programa de Controle Infecções Hospitalares (PCIH) o conjunto de ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível de incidência e da gravidade das infecções relacionadas com a assistência à saúde.

§2º- Entende -se por infecção hospitalar, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital, e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

##### CAPÍTULO II - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º- A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar tem a seguinte estrutura:

I – MEMBROS CONSULTORES

II – MEMBROS EXECUTORES

§1º- Entende-se por MEMBRO CONSULTOR o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIH e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas.

§2º- Entende-se por MEMBRO EXECUTOR o profissional, preferencialmente de nível superior na área da saúde, que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 4º- A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com, no mínimo, 08 (oito) membros, podendo ser ampliado este número conforme a necessidade da comissão. Os membros CONSULTORES serão representantes dos seguintes serviços:

I- Serviço Médico

II- Serviço de Enfermagem

III - Serviço de Farmácia

IV - Serviço de Bioquímica

V - Serviço de Nutrição

VI - Administração

VII- Serviço de Higienização

VIII- Serviço de Lavanderia

Art. 5º- Os membros executores constituirão o Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS), o que outrora se denominava Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), e será composto minimamente por:

I - Enfermeiro

II - Médico

III- Técnico em Enfermagem

Parágrafo único. Para o bom funcionamento da comissão é imprescindível a nomeação de um secretário com função exclusiva nesta comissão, mesmo não sendo um membro dela.

Art. 6º- O presidente da CCIH, e o vice-presidente, serão quaisquer um dos membros dela.

Art. 7º- Os membros executores da CCIH representarão o Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e, portanto, serão encarregados da execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 8º- O SCIRAS do Hospital Regional de Cametá (HRC) contará com, no mínimo, 04 (quatro) membros executores.

Art. 9º- A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CCIH, a Superintendência, através do serviço de apoio administrativo, proporcionará a infraestrutura necessária.

Art. 10º- As indicações para integrar a CCIH serão previamente discutidas pela comissão, e, havendo consenso com a Superintendência, os membros serão nomeados na forma do art. 16, inciso II, deste Regimento Interno.

Art. 11º- A nomeação dos membros da CCIH deverá ser feita pelo Superintendente do hospital.